



PORTARIA CFESS nº 41, de 8 de junho de 2026.

Designa a composição da Comissão de Seguridade Social do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS da Gestão 2026-2029 “Estrada de Fazer o Sonho Acontecer”.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado das eleições do CFESS, de CRESS e Seccionais, para Gestão 2026/2029, cujos mandatos, respectivos, se iniciaram em 15 de maio de 2026 e se expiram em 15 de maio de 2029, pela RESOLUÇÃO CFESS nº 1.146, de 27 de abril de 2026;

Considerando a posse da Gestão 2026-2029 do CFESS, “Estrada de Fazer o Sonho Acontecer”, em 15 de maio de 2026;

Considerando a deliberação da 309ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno do CFESS, ocorrida em 16 e 17 de maio de 2026, que designou as(o) conselheiras(o) para integrarem a Comissão de Seguridade Social e aprovou a indicação de sua coordenadora;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 51 da Resolução CFESS 469/2005, que estabelece que a designação dos integrantes das Comissões de caráter regimental é de competência do Conselho Pleno e será regulamentada por Portaria;

Considerando a aprovação desta Portaria em reunião de Conselho Pleno do CFESS, realizada nos dias 28 a 31 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Seguridade Social do Conselho Federal de Serviço Social-CFESS, que passa a contar com as(os) seguintes integrantes:

Componentes

Laura Cristina Anastácio Rodrigues – Coordenação

Alana Barbosa Rodrigues

Daiane Mantoanelli

Laressa de Lima Rocha

Liliane de Oliveira Caetano

Leonardo Koury Martins

Assessorias:

Zenite da Graça Bogéa Freitas – Assessora em Serviço Social

Natália de Assis Faraj – Assessora Jurídica

Art. 2º Compete à Comissão de Seguridade Social:

- I. Articular as ações do CFESS na defesa das políticas sociais de Seguridade Social e do trabalho profissional relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do conjunto CFESS-CRESS;
- II. Elaborar documentos diversos (relatórios de atividades, notas técnicas e políticas, manifestações técnicas e políticas, textos com subsídios, brochuras e outros) relacionados à temática de Seguridade Social e às políticas que a compõem;
- III. Defender as políticas sociais e o trabalho profissional através da participação em reuniões e outras atividades dos espaços de participação e controle social da Seguridade Social (conselhos, fóruns e frentes) em que o CFESS tem representação;
- IV. Acompanhar as ações e encaminhar as demandas das representações do CFESS nos espaços de participação e controle social da Seguridade Social (conselhos, fóruns e frentes);
- V. Acompanhar, analisar e proceder aos encaminhamentos pertinentes sobre as ações e medidas de governos, legislativo, judiciário e outras instituições sobre as políticas de seguridade social e o trabalho profissional no âmbito federal;
- VI. Responder as requisições recebidas pelo e-mail institucional do CFESS com consultas diversas (posicionamentos, orientações, convites e outros) sobre assuntos relacionados à Seguridade Social e à profissão, oriundas da categoria, população em geral, de outras comissões/setores do CFESS, de CRESS, de entidades e instituições diversas;
- VII. Organizar Seminários promovidos pelo CFESS que constituem deliberação do eixo da Seguridade Social;
- VIII. Apresentar as discussões, oferecer subsídios e responder às requisições relacionadas à seguridade social em reuniões diversas, Encontros Descentralizados, Encontros Nacionais, conselho pleno e outras atividades do CFESS e do conjunto CFESS-CRESS.
- IX. Responder às demandas da comunicação do CFESS, relacionadas à entrevistas, matérias e publicações sobre os temas da seguridade social;
- X. Assessorar o pleno do CFESS na construção das pautas, discussões e documentos sobre seguridade social;
- XI. Realizar interlocução com outras comissões do CFESS e com os CRESS para a proposição, elaboração e operacionalização de pautas conjuntas;
- XII. Estabelecer articulação e diálogo com outras entidades e instituições sobre os temas e ações relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do conjunto CFESS-CRESS;
- XIII. Participar de reuniões com órgãos públicos, entidades e instituições, para debate e operacionalização de pautas e ações relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do conjunto CFESS-CRESS sobre a seguridade social;
- XIV. Reunir os membros da comissão para elaboração, planejamento e execução das ações sobre seguridade social;
- XV. Realizar requisição de passagens e diárias para participação de representações nas ações da seguridade social.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2026.

Art. 4º Dê-se ciência às(aos) interessadas(os).

Marciângela Gonçalves Lima
Presidenta do CFESS